



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEECET  
Rua Antônio João de Sales, s/n, Conj. José Feliciano  
CEP: 58.340-000 – Sapé – Paraíba/PB

### **EDITAL 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Sapé, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEECET estabelece o Edital do **3º Concurso Municipal de Poesias Augusto dos Anjos**.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso visa reconhecer e premiar a atuação de autores como forma de incentivo à produção poética local.

1.2 O Concurso contempla apenas a categoria Poesia, a mesma deve possuir no **máximo** 2 (duas) páginas. Todos os demais gêneros textuais **NÃO** serão avaliados.

#### **2 DO TEMA**

2.1 A temática das obras é livre.

#### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o **3º Concurso Municipal de Poesias Augusto dos Anjos** estarão abertas no período de 16 de Março de 2017 a 03 de Abril de 2017.

3.2. Para efeito de inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser pessoa física;

II – Ser munícipe nato ou residir no município há no mínimo 6 (seis) meses;

III - Não ser servidor público municipal.

3.3 A Ficha de Inscrição pode ser retirada na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ou no site da Prefeitura Municipal de Sapé <http://www.sape.pb.gov.br/editais>.

3.4 A entrega do Poema e da documentação deverá ser pessoalmente ou via Correios através de remessa com a identificação do certame no envelope: 3º Concurso Municipal de Poesias Augusto dos Anjos e Aviso de Recebimento (AR).

3.5 O endereço para entrega da documentação ou envio via Correio: Rua Antônio João de Sales, s/n, Conjunto José Feliciano, CEP: 58.340-000, Sapé/PB.

3.6 O autor que optar pela via correio também deverá cumprir o prazo de inscrição do concurso, ou seja, a data registrada no carimbo dos correios não poderá ser posterior a **03 de Abril de 2017**.

3.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, e-mail ou manuscritas;

3.8 As inscrições implicam a plena aceitação por parte do candidato das regras estabelecidas neste Edital, não cabendo recurso posterior.

3.8.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

I - Inscrição: para o público em geral;

II - Premiação: para os 3 (três) primeiros colocados da etapa anterior.

3.9 Serão automaticamente inabilitadas poesias já premiadas em quaisquer concursos literários anteriores e/ou publicadas.

#### **4 OBJETIVOS**

4.1 O **3º Concurso Municipal de Poesias Augusto dos Anjos** tem por objetivo:

I - Homenagear e valorizar a memória do poeta Augusto dos Anjos;

- II - Descobrir e incentivar novos poetas sapeenses;
- III - Estimular a produção literária em âmbito local;
- IV - Oportunizar aos poetas a divulgação dos seus trabalhos;
- V - Divulgar obras inéditas da Língua Portuguesa.

## **5 PARTICIPANTES**

5.1 Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita dos pais ou responsável, salvo aqueles emancipados na forma da lei.

5.2 Fica restrita a inscrição de 1 (um) poema por candidato, com a utilização de pseudônimo.

## **6 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

6.1 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Sapé, o direito de uso de imagem de todos os envolvidos no edital, podendo divulgar fotos, áudios e os poemas, em quaisquer meios e sem qualquer custo.

## **7 DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Para efeito de inscrição, o candidato deve obedecer às seguintes exigências:

- I - Apresentar um poema em 03 (três) vias;
- II - Utilizar Fonte Times New Roman, Tamanho 12, Papel A4, em apenas uma das faces;
- III - Registrar em cada página o título da obra e o pseudônimo do autor;
- IV - Enviar as 03 (três) vias do poema em um só envelope e anotar na parte externa do envelope: 3º Concurso Municipal de Poesias Augusto dos Anjos, o título da obra, o pseudônimo do autor, o endereço completo do candidato (rua/avenida, bairro, cidade e CEP), telefone (fixo e celular, se possível) e e-mail ;

V - Anexar a FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada, em um envelope menor, LACRADO, dentro do envelope, com o poema inscrito e comprovante de residência (quando não sapeense nato).

Anotar na parte externa desse envelope apenas o Título da Obra, pseudônimo do autor e cidade em que reside.

## **8 SELEÇÃO**

8.1 A Comissão Julgadora selecionará 03 (três) poemas que serão premiados;

8.2 Os 03 (três) candidatos premiados serão comunicados por e-mail e/ou por telefone pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, no **dia 07 de Abril de 2017**.

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 Relação de documentação para repasse, a título de apoio para os selecionados ( Apenas para os 3 selecionados)

I- Certidão Negativa Municipal;

II - Certidão Negativa Estadual;

III - Certidão Negativa Federal;

IV- Certidão Negativa Trabalhista;

V - Situação cadastral/CPF;

VI- NIT (PIS/PASEP);

VII- Cópia de RG, CPF, comprovante de residência;

VIII- Dados da conta bancária;

IX - Certidão de nascimento/casamento para nascidos em Sapé;

X- Comprovante de residência atualizado.

## **10 DAS PROIBIÇÕES**

10.1 Ficam impedidos de participar deste edital servidores públicos municipais;

10.2 Ficam impedidos de participar deste edital municipal, pessoas que tenha desrespeitado as regras de editais anteriores, assim como, pessoas que não residam no município de Sapé.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

11.1 São critérios norteadores da comissão de seleção:

I - Criatividade;

II - Originalidade;

III - Qualidade literária.

## **12 PREMIAÇÃO**

12.1 O concurso premiará 3 (três) poemas, segundo os critérios da Comissão Julgadora.

**1º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

**2º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);**

**3º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);**

12.2 O resultado final do concurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sapé, bem como, em outras mídias sociais.

## **13 COORDENAÇÃO DO CONCURSO**

13.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEECET será responsável pela coordenação do concurso, cabendo as seguintes atribuições:

I - Receber o repasse das inscrições do site;

II - Dar divulgação deste Edital através do Diário Oficial dos Municípios e também nas mídias sociais da prefeitura;

III - Conferir a regularidade da documentação encaminhada;

V- Constituir a Comissão Julgadora;

VI - Encaminhar as obras aos membros da Comissão Julgadora;

VII - Divulgar o resultado final do concurso;

VIII - Resolver, a qualquer tempo, irregularidade ou contratempo advindos da execução do Concurso.

#### 14 CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
<b>16 de Março de 2017 a 03 de Abril de 2017</b>	<p>A Prefeitura Municipal de Sapé, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo abre as inscrições para o <b>3º Concurso Municipal de Poesias Poeta Augusto dos Anjos</b>.</p> <p>As pessoas que aderirem ao edital preencherão ficha de inscrição na sede da Secretaria ou retirarão no site da Prefeitura, assinarão um termo de concordância com as regras do processo e entregarão material e documentos citados no edital</p>	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDCET
<b>05 de Abril de 2017</b>	A Comissão julgadora promoverá neste período, a seleção dos <b>03</b> poemas que serão premiados.	Comissão de Análise

<b>07 de Abril de 2017</b>	Será divulgado o resultado com os 03 (três) poemas selecionados	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDCET
<b>20 de Abril de 2017</b>	Será realizada a cerimônia de premiação dos selecionados.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDCET

14.1 A classificação dos poemas do certame é de responsabilidade da Comissão Julgadora composta por profissionais notoriamente reconhecidos no campo das letras;

14.2 Os integrantes da Comissão Julgadora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por outros profissionais igualmente idôneos, indicados pela Secretaria.

14.3 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito da obra.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDCET será a responsável para resolver, a qualquer tempo, todos os casos não previstos neste Edital.

Sapé, 16 de Março de 2017

**Flávio Roberto Malheiros Feliciano Prefeito**  
**Prefeito Constitucional de Sapé**